



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CONTRATO Nº: 00121/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.XXX.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R MIGUEL COUTO, 203 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 07.239.645/0001-20, neste ato representado por Jannailson Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Sabino Silva, 824, Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CPF nº 019.XXX.174-05, Carteira de Identidade nº 1696827 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00030/2023-03, de 20 de Julho de 2023, tem por objeto: Aquisição de Móveis Planejados, produzidos em material MDF, conforme especificações constantes no projeto em anexo, a serem montados nas salas de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes descritas no termo de referência e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00030/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.236,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SALA 01: Mesa redonda juvenil Mesa com tampo redondo	UND	1	415,00	415,00

	em MDF melamínico branco de 15mm com diâmetro de 1m, acabamento com perfil em borracha 15mm em formato T, estrutura com pés em metalon 50x30 CH18 tubo central 1/1/4 CH18 para fixação do tampo travessas em metalon 20x20 CH18 construído com solda MIG, pintura eletrostática branca, sapatas nas extremidades para acabamento e proteção. Dimensões: Altura do chão ao topo 630 mm x diâmetro 1000 mm				
2	SALA 01: Cadeira juvenil fixa Cadeira juvenil, estrutura em tubo de aço 7/8 CH18 soldado pelo processo MIG, pintura eletrostática branca, sapatas nas extremidades para acabamento e proteção, montado com conjunto plástico assento e encosto em polipropileno coloridos.	UND	4	120,00	480,00
3	SALA 01: Armário alto fechado em MDF Branco Armário 100% MDF melamínico Branco, composto de laterais, fundo base, 03 prateleiras e portas em MDF 15mm; Tampo de 30mm; Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui trava interna tipo FECHO GANGORRA em seu interior; Fechadura externa de aço cromado com diâmetro de 19mm, possui segredo interno individual que impede a abertura com outra chave que não seja a sua específica. Medidas totais de: Altura 1600 mm x largura 800 mm x profundidade 400 mm	UND	1	845,00	845,00
4	SALA 01: Armário baixo fechado em MDF Branco Armário 100% MDF melamínico Branco, composto de laterais, fundo, tampo, base, 01 prateleira e portas em MDF 15mm; Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui trava interna tipo FECHO GANGORRA em seu interior; Fechadura externa de aço cromado com diâmetro de 19mm, possui segredo interno individual que impede a abertura com outra chave que não seja a sua específica. Medidas totais de: Altura 750 mm x largura 820 mm x profundidade 460 mm	UND	1	485,00	485,00
5	SALA 01: Mesa adaptável em MDF com regulagem de altura Mesa construída 100% em MDF melamínico branco, composto de laterais, tampo, fundo, base e gavetas em MDF 15mm; Possui em sua estrutura encaixes na própria lateral que permite a regulagem de altura para o tampo, com o objetivo de que o usuário mantenha uma melhor postura e atendendo normas de ergonomia, possuindo ao total 9 estágios, com variação de 20 em 20 mm; Como se trata de um móvel ajustável sua altura mínima é de 580 mm até a máxima de 900 mm; Tampo retangular com recorte para permitir o maior conforto do usuário; Fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT Passagem para fiação do computador; Nicho lateral com 02 gavetas; Com corredeiras telescópicas de 350mm.	UND	2	3.250,00	6.500,00
6	SALA 01: Nicho em MDF com revestimento colorido Nicho composto de tampo, laterais, base e fundo em MDF 15mm; revestido com laminado melamínico texturizado de cores variadas, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 410 mm x Altura 530 mm x Profundidade 400 mm.	UND	3	240,00	720,00
7	SALA 01: Nicho em MDF com revestimento colorido Nicho composto de tampo, laterais, base e fundo em MDF 15mm; revestido com laminado melamínico texturizado de cores variadas, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 380 mm x Altura 380 mm x Profundidade 460 mm.	UND	2	160,00	320,00
8	SALA 01: Armário MDF Branco para guardar cadeira de rodas Armário 100% MDF melamínico Branco, composto de tampo, laterais, fundo, base, e porta em MDF 15mm; Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Fechadura externa de aço cromado com diâmetro de 19mm, possui segredo interno individual que impede a abertura com outra chave que não seja a sua específica; Armário para acondicionar cadeira de rodas em segurança. Medidas: Largura 460 mm x 1000 mm x Profundidade 1200 mm.	UND	1	719,00	719,00
9	SALA 01: Cadeira secretária giratória Cadeira tipo giratória	UND	1	360,00	360,00

	com base em ferro e capa plástica, assento e encosto anatômico com espuma injetada com estofamento em couro sintético preto.				
10	SALA 01: Mesa de apoio em MDF Branco Mesa 100% MDF melamínico Branco, composto de , pernas e painel em MDF 15 mm; Tampo em MDF 30 mm; Pés que possibilitem regulagem de altura em até 15mm; Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 1200 mm x Altura 750 mm x Profundidade 600 mm	UND	1	505,00	505,00
11	SALA 01: Quadro para sala de aula Largura 1,50 x altura 1m	UND	1	600,00	600,00
12	SALA 01: Nichos decorativos em MDF com revestimento colorido Nicho composto de tampo, laterais, base e fundo em MDF 15mm revestido com laminado melamínico texturizado de cores variadas, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 300 mm x Altura 300 mm x Profundidade 150 mm.	UND	2	108,00	216,00
13	SALA 01: Prateleira decorativa em MDF com revestimento colorido Prateleira composta de laterais, base, fundo e frente em MDF 15mm revestido com laminado melamínico texturizado amarelo, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 1200 mm x Altura 200 mm x Profundidade 150 mm.	UND	1	217,00	217,00
14	SALA 02: Mesa redonda juvenil Mesa com tampo redondo em MDF melamínico branco de 15mm com diâmetro de 1m, acabamento com perfil em borracha 15mm em formato T, estrutura com pés em metalon 50x30 CH18 tubo central 1/1/4 CH18 para fixação do tampo travessas em metalon 20x20 CH18 construído com solda MIG, pintura eletrostática branca, sapatas nas extremidades para acabamento e proteção. Dimensões: Altura do chão ao topo 630 mm x diâmetro 1000 mm	UND	2	415,00	830,00
15	SALA02: Cadeira Juvenil fixa: Cadeira juvenil, estrutura em tubo de aço 7/8 CH 18, soldado pelo processo MIG, pintura eletrostática branca, sapata nas extremidades para acabamento e proteção, montado com conjunto plástico acento e encosto em prolipropileno colorido.	UND	8	120,00	960,00
16	SALA 02: Armário alto fechado em MDF Branco Armário 100% MDF melamínico Branco, composto de laterais, fundo base, 03 prateleiras e portas em MDF 15mm; Tampo de 30mm; Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui trava interna tipo FECHO GANGORRA em seu interior; Fechadura externa de aço cromado com diâmetro de 19mm, possui segredo interno individual que impede a abertura com outra chave que não seja a sua específica. Medidas totais de: Altura 1600 mm x largura 800 mm x profundidade 400 mm	UND	2	845,00	1.690,00
17	SALA 02: Mesa adaptável em MDF com regulagem de altura Mesa construída 100% em MDF melamínico branco, composto de laterais, tampo, fundo, base e gavetas em MDF 15mm; Possui em sua estrutura encaixes na própria lateral que permite a regulagem de altura para o tampo, com o objetivo de que o usuário mantenha uma melhor postura e atendendo normas de ergonomia, possuindo ao total 9 estágios, com variação de 20 em 20 mm; Como se trata de um móvel ajustável sua altura mínima é de 580 mm até a máxima de 900 mm; Tampo retangular com recorte para permitir o maior conforto do usuário; Fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT Passagem para fixação do computador; Nicho lateral com 02 gavetas; Com correções telescópicas de 350mm.	UND	2	3.250,00	6.500,00
18	SALA 02: Nicho em MDF colorido Nicho composto de tampo, laterais, base e fundo em MDF 15mm revestido com laminado melamínico texturizado de cores variadas, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 460 mm x Altura 440 mm x Profundidade 400 mm.	UND	14	255,00	3.570,00
19	SALA 02: Armário MDF Branco para guardar cadeira de rodas Armário 100% MDF melamínico Branco, composto de tampo, laterais, fundo, base, e porta em MDF 15mm;	UND	1	719,00	719,00

	Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Fechadura externa de aço cromado com diâmetro de 19mm, possui segredo interno individual que impede a abertura com outra chave que não seja a sua específica; Armário para acondicionar cadeira de rodas em segurança. Medidas: Largura 400 mm x 1000 mm x Profundidade 1200 mm.				
20	SALA 02: Cadeira secretária giratória Cadeira tipo giratória com base em ferro e capa plástica, assento e encosto anatômico com espuma injetada com estofamento em couro sintético preto	UND	1	360,00	360,00
21	SALA 02: Mesa de apoio em MDF Branco Mesa 100% MDF melamínico Branco, composto de , pernas e painel em MDF 15 mm; Tampo em MDF 30 mm; Pés que possibilitem regulagem de altura em até 15mm; Revestimento em lamina melamínico de alta resistência, texturizado, na cor branca, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Com nicho lateral para suporte de CPU; Gaveta com correção telescópica 350mm. Medidas: Largura 1600 mm x Altura 750 mm x Profundidade 600 mm	UND	1	840,00	840,00
22	SALA 02: Baú em MDF com revestimento colorido Baú composto de laterais, base em MDF 15mm revestido com laminado melamínico texturizado de cores variadas, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 450 mm x Altura 400 mm x Profundidade 450 mm	UND	2	255,00	510,00
23	SALA 02: Nicho superior em MDF com revestimento Colorido Nicho aéreo composto de tampo, laterais, base e fundo em MDF 15mm revestido com laminado melamínico texturizado na cor vermelha, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Medidas: Largura 2000 mm x Altura 400 mm x Profundidade 200 mm.	UND	1	780,00	780,00
24	SALA 02: Suporte para bolsas em MDF com revestimento colorido Em MDF 15mm revestido com laminado melamínico texturizado na cor vermelha, fitas de borda coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; possui suportes redondos para armazenar bolsas/lancheiras dos alunos.	UND	1	95,00	95,00
				Total:	29.236,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 02060.12.365.0400.2130 – MANUT.ATIV.ENS.INFANTIL
FEB 30% VAAT–COMP.UNIAO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até dez dias úteis após apresentação do faturamento, regularidade fiscal e comprovação da entrega, montagem e atesto de aprovação pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: João Paulo Bernardo da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 26 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Elianton S. Silva
23.558.114-04

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Judicial RC: 2633704 SSOS PB

Jannilson Ferreira de Lima
EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS LTDA
JANNILSON FERREIRA DE LIMA

07.239.645/0001-20
Emilly Indústria e Comercio
de Móveis Ltda - EPP
Rua Miguel Couto, 203
Centro - CEP 58400-273
Campina Grande-PB